



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO PLENÁRIA PL/MS N. 130/2018

Sessão	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 416
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 130/2018	
Referência	: Proposta de conselheiro por escrito	
Interessado	: Cons. Eng. Civ. e Prof. VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	

EMENTA: *Dispõe sobre Nota Pública de Repúdio dos Cursos na Modalidade 100% EAD.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando a proposta de autoria do Cons. Eng. Civ. e Profº Vinicius de Oliveira Ribeiro, na qual requer que o CREA-MS apresente uma nota pública de repúdio com posicionamento de alerta aos cursos de bacharelado em engenharia, agronomia e geociências, em todas as áreas de formação, sejam eles oferecidos em modalidade "semipresencial" ou "a distância" pelas instituições de ensino em Mato Grosso do Sul, que não tem buscado registro junto a este conselho; **DECIDIU** por unanimidade, manifestar-se favorável à proposta apresentada com seguinte teor: "*Com o advento da evolução da tecnologia da informação, não se cabe mais na discussão na ceara do ensino das engenharias, agronomia e geociências, se vem ou não a ser conveniente o uso dessas ferramentas na formação do futuro profissional. No entender das instancias conceituadas de ensino, a discussão reside em, O QUE dentro de cada disciplina pode ser oferecido, e por consequência, enriquecido, no oferecimento da COMPLEMENTAÇÃO pela ferramenta a distância, reservado, por legislação, ao limite máximo de 20 % da carga horária total do curso de graduação. Contudo, o que se tem constatado pelo Brasil, e em Mato Grosso do Sul não se diferencia, é a proliferação desenfreada da oferta de cursos de Bacharelado em Engenharia, Agronomia e Geociências, em todas as suas áreas de conhecimento, na modalidade de Ensino a Distância, seja "semipresencial" ou "a distância", que não tem buscado registro junto a este conselho. Considerando-se que a Engenharia ciência é a aplicação do conhecimento científico, econômico, social e prático, com o intuito de criar, desenhar, construir, manter e melhorar estruturas, máquinas, aparelhos, sistemas, materiais e processos. É também profissão em que se adquire e se aplicam os conhecimentos matemáticos e técnicos na criação, aperfeiçoamento e implementação de utilidades que realizem uma função ou objetivo. Competências estas que são obtidas em disciplinas que historicamente buscam a integração da teoria com a prática presencial em laboratório de ensino. Considerando também que o processo de ensino-aprendizagem discente, passa antes de mais nada, pela própria postura do docente em sala de aula.* a) *Propositura: Considerando o exposto, somos da propositura de uma nota publica de repudio deste CREA/MS, em sitio próprio e em meio de divulgação de grande circulação, reiterando nosso posicionamento de alerta aos cursos de bacharelado em engenharia, agronomia e geociências, em todas as áreas de formação, sejam eles oferecidos em modalidade "semipresencial" ou "a distância" pelas instituições de ensino em Mato Grosso do Sul, que não tem buscado registro junto a este conselho.* b) *Justificativa: A Nota publica de repudio busca alertar a sociedade sobre a preocupação do CREA/MS com a qualidade formativa dos cursos de bacharelado em engenharia, agronomia e geociências oferecidos em modalidade "semipresencial" e "a distância" pelas instituições de ensino em Mato Grosso do Sul, que não tem buscado registro junto a este Conselho.*" Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) **ADSON MARTINS DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, CELSO MARLEI DOS SANTOS, DANIEL SOUZA DE BARROS, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU LINCOLN MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI,**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA PL/MS N. 130/2018

MAURO CONTI PEREIRA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, NILTON MARIN RODRIGUES, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VALDECIR JOÃO PAGNONCELLI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA./// ./// ./// ./// ./
Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4 de abril de 2018

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE